REQUERIDO POR ROSANGELA MARTINS LEAL DOS SANTOS - PROCESSO Nº1012996-24.2018.8.26.0344.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. José Antonio Bernardo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/10/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de DIEGO LEAL SANTOS, CPF 335.088.268-48, conforme tópico da sentença do seguinte teor:"Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição da parte requerida declarando-a relativamente incapaz, restando incapaz de praticar os seguintes atos sem curador que a represente: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e administrar os seus bens enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (alterado pela Lei 13.146/15) e nomeio-lhe curadora a parte autora , que deverá prestar contas na forma do art. 84, § 4º, da Lei 13.146/15.Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 dias".O presente edital será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marilia, aos 24 de janeiro de 2019.

## MARTINÓPOLIS

### 2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LAUDEIR MOTA, REQUERIDO POR LINDINALVA MOTA - PROCESSO Nº1000299-96.2017.8.26.0346.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). ALESSANDRO CORREA LEITE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/12/2018 13:15:01, foi decretada a INTERDIÇÃO de LAUDEIR MOTA, RG 21.775.530-6, CPF 040.777.628-12, filha de Waldemar Mota e Conceição de Jesus Mota, natural de Martinópolis-SP, nascida aos 03/11/1946 declarando-o(a) absolutamente incapaz para gerir e administrar seus bens e rendas e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Lindinalva Mota, brasileira, casada, funcionária pública, RG. 21.799.398, CPF 097.415.128-99, residente no Sítio Primavera, Bairro do Matão, Martinópolis-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinopolis, aos 11 de janeiro de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA SALETE FREIRE KAKITANI, REQUERIDO POR MASSAKAZU KAKITANI - PROCESSO Nº1001825-35.2016.8.26.0346.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). ALESSANDRO CORREA LEITE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/01/2019 15:05:27, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA SALETE FREIRE KAKITANI, RG 3.520.088, CPF 533.212.358-20, filha de José Freire da Silva e Aurea Alves da Silva, natural de Santos-SP, nascida aos 25/12/1946, declarando-o(a) absolutamente incapaz para gerir e administrar seus bens e rendas e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Massakazu Kakitani, brasileiro, casado, médico, RG 3.138.242-3, CPF 282.510.678-04, residente na Rua Edilício Dias Macedo, 112, Jardim Dona Carolina, Martinópolis-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinopolis, aos 11 de janeiro de 2019.

## MATÃO

### 1ª Vara Cível

EDITAL

Processo nº
0007065-34.2007.8.26.0347
Classe: Assunto:
Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas
Requerente:
Requerido:
Industria de Papel e Papelao Sao Roberto Sa
Osmar Mingossi e outro

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE CARTONAGEM MATONENSE LTDA EPP , NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas, PROCESSO Nº 0007065-34.2007.8.26.0347.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Matão, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Therezeno Martins, na

forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 12/02/2019 14:04:39, foi encerrada a falência da empresa Cartonagem Matonense Ltda Epp, CNPJ nº 02.583.084/0001-69, como a seguir transcrita: "Isto posto e pelo mais que dos autos consta, julgo extinto o presente processo de falência, nos termos do artigo 156, da Lei 11.101/2005, da empresa Cartonagem Matonense Ltda EPP e demais pedidos autuados em apenso, sem prejuízo dos credores ingressarem com a ação autônoma. Expeça-se o respectivo edital. Incabível sucumbência. Custas na forma da lei. Ciência aos demais interessados. Oficie-se ao Setor das Execuções Fiscais (fl. 584). Traslade cópia da presente decisão para os autos apensados a estes. P.I.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Matao, aos 13 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Físico nº:
0002331-60.1995.8.26.0347
Classe Assunto:
Interdição - Capacidade
Requerente:
Oscar Rincao Teruel e outro
Requerido:
Edivaldo Domingos Rincao

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDIVALDO DOMINGOS RINCAO, REQUERIDO POR OSCAR RINCAO TERUEL E OUTRO - PROCESSO Nº0002331-60.1995.8.26.0347.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Matão, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Therezeno Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/11/2017, foi decretada a modificação da Curatela de Edivaldo Domingos Rincão a fim de que passe a ser exercida pelo o(a) Sr(a). Adilson Domingos Rincão, RG nº 27.983.121-3, CPF nº 258.940.838-26. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Matao, aos 17 de setembro de 2018.

## MAUÁ

### 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. ROCESSO Nº 0012983-30.2018.8.26.0348 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). THIAGO ELIAS MASSAD, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARTA LUCIA DE OLIVEIRA, Brasileiro, RG 103494209, CPF 093.241.337-48 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por ALESSANDRA VALÉRIA FERREIRA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 6.651,05, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 07 de janeiro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1001306-25.2014.8.26.0348
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). THIAGO ELIAS MASSAD, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LENILDO DE CARVALHO BARBOSA, Brasileiro, RG 1783858519, CPF 034.376.374-52, com endereço à Rua Zinias, 585, e ou 2855, Jardim Primavera, CEP 09361-250, Maua - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de ORLANDO MANOEL DO PRADO, alegando em síntese: ser credor do valor de R$16.901,15, referente ao contrato verbalmente celebrado para prestação de serviços de lauguel de máquinas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 15 de fevereiro de 2019.

### 4ª Vara Cível

4ª Vara Cível4ª Vara Cível
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,
PROCESSO Nº 1008391-23.2018.8.26.0348
O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr. CESAR